

Anexo da Resolução CONSEAC-UAACJHS/USF nº 009/2002

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PEDAGOGIA  
Câmpus de Itatiba e Bragança Paulista**

**DAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 1º** - O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade de o aluno do curso de Pedagogia cumprir a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC que é parte integrante dos currículos de todos os cursos da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos e consiste no desenvolvimento de um trabalho monográfico ou de pesquisa sobre tema relacionado aos eixos norteadores do curso.

**Parágrafo Único** - O Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado pelo aluno deverá ser formatado a partir das normas estabelecidas no manual “Orientações para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Monografias”, 2ª ed./agosto de 2001 ou na versão mais atualizada do mesmo.

**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º** - O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de trabalho monográfico ou de pesquisa, com temática pertinente ao conjunto de conhecimentos adquiridos durante o curso contribuindo para fortalecer o perfil do profissional da educação que a universidade se propõe a formar, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica, entre outras competências e habilidades.

## Anexo da Resolução CONSEAC-UAACJHS/USF nº 009/2002

### DA ORIENTAÇÃO

**Artigo 4º** - Cabe à Comissão de Cursos definir os docentes que orientarão os alunos, conforme relação a ser publicada no início de cada semestre em que a disciplina for oferecida, com menção das respectivas áreas temáticas pertinentes aos eixos norteadores do curso.

**Parágrafo Único** – Os docentes designados pela Comissão de Curso serão denominados orientadores.

**Artigo 5º** - A formação dos grupos de orientação ocorrerá em função das áreas temáticas pertinentes aos eixos norteadores do curso, oferecidas no semestre.

**Artigo 6º** - As inscrições dos alunos nos grupos de orientação serão feitas mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento do Câmpus e deverão indicar primeira e segunda opções nas referidas áreas.

**Artigo 7º** - Os grupos serão formados a partir de um número mínimo de 05 (cinco) alunos. Para um melhor acompanhamento do orientador, o grupo terá o número máximo de 09 (nove) alunos.

**Parágrafo único** – Sempre que um grupo não atingir o número mínimo, os alunos serão remanejados para outro grupo, segundo as opções por ele definidas no ato de inscrição.

**Artigo 8º** - A definição da carga horária da disciplina seguirá a matriz curricular do curso, cujo aluno se encontre regularmente matriculado sendo a mesma distribuída entre orientação em grupo, orientação individual e horas de atividades.

## **Anexo da Resolução CONSEAC-UAACJHS/USF nº 009/2002**

**§ 1º** – As horas de orientação serão destinadas à definição de tema, orientação metodológica específica, discussão de leituras, acompanhamento e avaliação sistemática do processo de elaboração do TCC, considerando as características individuais do aluno e as especificidades do trabalho.

**§ 2º** - As horas atividades serão destinadas ao trabalho independente do aluno para levantamento bibliográfico, leitura do material teórico, coleta e análise de dados empíricos, quando necessárias e redação do trabalho.

### **DA APRESENTAÇÃO**

**Artigo 9º** - Os trabalhos serão efetuados e apresentados pelos alunos individualmente.

**Artigo 10** - Sob o aspecto formal, os trabalhos deverão atender às seguintes prescrições básicas: a) deverão ser digitados, em Times New Roman 12, justificado e com espaço duplo, não havendo limite máximo ou mínimo do tamanho do texto, recomenda-se um mínimo de 30 páginas. Do ponto de vista da estrutura, os trabalhos desenvolvidos deverão seguir as orientações estabelecidas no Manual “Orientações para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Monografias”, 2ª ed./agosto de 2001 ou na versão mais atualizada do mesmo.

**Artigo 11** - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso será facultativa e sem atribuição de nota, ocorrerá caso haja o interesse do orientador e concordância do aluno.

### **DA ENTREGA**

**Artigo 12** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue, mediante protocolo, em local a ser definido pela Comissão de Curso, em duas vias espirais, até trinta dias antes do previsto para o encerramento do período letivo.

## Anexo da Resolução CONSEAC-UAACJHS/USF nº 009/2002

**Artigo 13** - Os alunos, cujos trabalhos obtiverem nota final igual ou superior a 8,5 (oito e meio), deverão encaminhar uma terceira via em capa dura na cor azul acompanhada de uma cópia em disquete, trinta dias após a publicação das notas, apresentando as devidas correções indicadas pela avaliação.

**Artigo 14** - Os alunos, cujos trabalhos obtiverem nota final inferior a 8,5 (oito e meio), deverão encaminhar uma cópia em disquete de seu trabalho, uma semana após a publicação das notas, apresentando as devidas correções indicadas pela avaliação.

### DA AVALIAÇÃO

**Artigo 15** - Após a entrega dos trabalhos, serão designados pelo menos 02 (dois) professores avaliadores, um dos quais necessariamente o orientador.

**Artigo 16** - Os professores avaliadores receberão os trabalhos e terão 20 (vinte) dias corridos para sua avaliação, devendo atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**§ 1º** – A nota do Trabalho de Conclusão de Curso será obtida pela média aritmética ponderada das notas atribuídas individualmente pelos professores avaliadores.

**§ 2º** – Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, serão considerados:

- Aspectos formais do trabalho;
- Linguagem científica adequada à norma culta da Língua Portuguesa;
- Pertinência, qualidade e atualidade do quadro teórico apresentado;

**§ 3º** - Poderá ser utilizada uma grade de correção, a ser apresentada aos alunos, no início do semestre letivo.

## **Anexo da Resolução CONSEAC-UAACJHS/USF nº 009/2002**

**Artigo 17** - A Nota da Avaliação Final mínima de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é 06 (seis).

§ 1º – Os alunos deverão cumprir um mínimo de 75% de frequência nas horas de orientação, conforme definido no artigo 7º.

§ 2º – Não haverá revisão de nota do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º – O aluno reprovado terá que refazer, em período posterior, seu Trabalho de Conclusão de Curso nos termos deste regulamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18** - As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pelo Conselho Acadêmico da Área de Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais da Universidade São Francisco.